

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2026, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE COELHO NETO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA B. DO N. ALMEIDA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COELHO NETO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o **Contrato Administrativo nº 061/2026**, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 010/2025 no bojo do Processo Administrativo nº PR2025.09/CLHO-00417, que foi firmado com a Empresa **B. DO N. ALMEIDA LTDA**, situada na Rua Luís Domingues, 172, Centro, Barra do Corda - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.820.287/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Bergley do Nascimento Almeida, portador do CPF nº 879.497.683-04, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste termo a **rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 061/2026**, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 010/2025 no bojo do Processo Administrativo nº PR2025.09/CLHO-00417, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do Município de Coelho Neto - MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da ausência de entrega do objeto licitado conforme especificações do edital a Contratante, ou seja, diante da inexecução contratual, mesmo após ter sido notificado, e oferecido prazo para contraditório e ampla defesa, fica rescindido

o Contrato mencionado na cláusula anterior, nos termos do inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apurado as infrações administrativas relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, conforme inciso I do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente rescisão, no entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O presente instrumento está amparado nos artigos no artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no disposto no próprio contrato firmado entre as partes.

3.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

4.1. Com a assinatura deste Termo de Rescisão, o contrato celebrado entre as partes fica extinto de pleno direito, sem que haja penalidades ou indenizações, exceto aquelas devidas conforme estabelecido nas cláusulas anteriores.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Coelho Neto (MA), 29 de abril de 2026.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025

Testemunhas:

1) _____

2) _____